



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial à Classe de Docentes e Especialistas em Educação no exercício de 2026, visando a valorização profissional e à melhoria da qualidade da educação pública municipal, atualiza o Anexo III – Tabela de Vencimentos por Hora/Aula da Lei complementar nº 87 de 1º/02/2022 e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **3ª Sessão Extraordinária**, do dia 15 de junho de 2026, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre reajuste salarial e a adequação dos vencimentos da Classe de Docentes e Especialistas em Educação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, visando a valorização dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade da educação pública.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 15% (quinze por cento) à Classe de Docentes e Especialistas em Educação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 87, de 1º de fevereiro de 2022, a ser aplicado sobre todos os valores iniciais de todos os Níveis e Grupos que integram a respectiva Classe.

Parágrafo único - O Anexo III – Tabela de Vencimentos por Hora/Aula da Classe de Docentes e Especialistas em Educação, instituído pela Lei complementar nº 87 de 1º/02/2022, e atualizado pela Lei Ordinária nº 764, de 23 de abril de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sob a Função 12-Educação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2026.

Câmara Municipal de Novais, 16 de junho de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO R. DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2026 16 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

(ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS POR HORA/AULA DA CLASSE DE DOCENTES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 1º/02/2022)

TÍTULOS DOS EMPREGOS	NÍVEL	VALOR INICIAL H/A
GRUPO A		
Professor de Apoio - (somente com magistério) e/ou Professor de Apoio - (com licenciatura plena)	I	23,17
Professor de Apoio - (com licenciatura plena e pós-graduação)	II	23,77
Professor de Apoio - (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação) e/ou Professor de Apoio - (com duas licenciaturas plenas)	III	24,39
Professor de Apoio - (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação).	IV	25,04
Professor de Apoio - (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação).	V	25,68
Professor de Apoio - (mestrado/doutorado)	VI	27,03
GRUPO B		
PEB I - (com licenciatura plena)	I	23,17
PEB I - (com licenciatura plena e pós-graduação)	II	23,77
PEB I - (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação) e/ou PEB I - (com duas licenciaturas plenas)	III	24,39
PEB I - (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	IV	25,04
PEB I - (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação).	V	25,68
PEB I - (mestrado/doutorado)	VI	27,03
GRUPO C		
PEB II - (com licenciatura plena)	I	23,17
PEB II - (com licenciatura plena e pós-graduação)	II	23,77
PEB II - (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação) e/ou PEB II (com duas licenciaturas plenas)	III	24,39
PEB II - (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	IV	25,04
PEB II - (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação).	V	25,68
PEB II - (mestrado/doutorado)	VI	27,03
GRUPO D		
Professor Coordenador Pedagógico de Escola de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais e/ou anos finais e/ou de projetos extracurriculares com licenciatura plena-pedagogia	I	27,21
Professor Coordenador Pedagógico de Escola de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais e/ou anos finais e/ou de projetos extracurriculares com licenciatura plena e pós-graduação	II	27,93
Professor Coordenador Pedagógico de Escola de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais e/ou anos finais e/ou de projetos extracurriculares com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação e/ou com duas licenciaturas plenas	III	28,67
Professor Coordenador Pedagógico de Escola de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais e/ou anos finais e/ou de projetos extracurriculares com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação	IV	29,43
Professor Coordenador Pedagógico de Escola de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais e/ou anos finais e/ou de projetos extracurriculares com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação	V	30,21
Professor Coordenador Pedagógico de Escola de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental anos iniciais e/ou anos finais e/ou de projetos extracurriculares com Mestrado/doutorado	VI	31,83



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2026 16 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

(ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS POR HORA/AULA DA CLASSE DE DOCENTES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 1º/02/2022)

GRUPO E		
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena-pedagogia	I	29,23
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena e pós-graduação	II	30,02
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação e/ou com duas licenciaturas plenas	III	30,82
Vice-Diretor de escola com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação	IV	31,64
Vice-Diretor de escola com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação	V	32,49
Vice-Diretor de Escola com Mestrado/doutorado	VI	34,24
GRUPO F		
Diretor de Escola com licenciatura plena-pedagogia	I	31,25
Diretor de Escola com licenciatura plena e pós-graduação	II	32,09
Diretor de Escola com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação e/ou com duas licenciaturas plenas	III	32,95
Diretor de escola com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação	IV	33,84
Diretor de escola com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação	V	34,76
Diretor de Escola com Mestrado/doutorado	VI	36,67
GRUPO G		
Dirigente Municipal de Educação com licenciatura plena-pedagogia	I	37,31
Dirigente Municipal de Educação com licenciatura plena e pós-graduação	II	38,32
Dirigente Municipal de Educação com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação e/ou com licenciaturas plenas	III	39,38
Dirigente Municipal de Educação com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação	IV	40,46
Dirigente Municipal de Educação com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação	V	41,58
Dirigente Municipal de Educação com Mestrado/doutorado	VI	43,90

*Incluídos os professores de Educação especial

Câmara Municipal de Novais, 16 de junho de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO R. DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2026 16 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem:

Nos exercícios de 2026 – 2027 - 2028

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, na Função de Governo 12 - Educação, com seus detalhamentos e classificações correspondentes, inclusive constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.-FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos:

Recursos financeiros vinculados ao Ensino e/ou FUNDEB.

Câmara Municipal de Novais, 16 de junho de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO R. DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2026 16 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA EM CADA EXERCÍCIO
2026 (07 Meses + 13º Salário + 1/3 Férias + Encargos)	R\$ 375.28
2027 (12 Meses + 13º Salário + 1/3 Férias + Encargos)	R\$ 598.95
2028 (12 Meses + 13º Salário + 1/3 Férias + Encargos)	R\$ 598.95

II. IMPACTO PERCENTUAL NOS ORÇAMENTOS

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	
	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2026	R\$ 40.500.000,00	0,93 %
2027	R\$ 42.400.000,00	1,41 %
2028	R\$ 44.500.000,00	1,35 %

Câmara Municipal de Novais, 16 de junho de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO R. DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2026 16 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência ao Projeto de Lei Complementar 03/2026, de 12 de junho de 2026, vem perante ao Poder Legislativo de Novais, **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas no projeto de lei complementar mencionado, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de programas, ações, serviços e cumprimento das obrigações e atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Novais, 16 de junho de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO R. DE ARAÚJO
1º Secretário